



000016

Eng

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Utilização de recursos provenientes de Transferência Especial relativa à Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Adailton Martins, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a finalidade de aquisição de uma retroescavadeira 4x4, visando ao fortalecimento das ações de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana no Município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita reforçar sua capacidade operacional no desempenho das atividades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana, incluindo serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, limpeza de canais, remoção de entulhos, suporte a obras públicas e demais intervenções rotineiras que garantem a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

Atualmente, o Município enfrenta limitações quanto à disponibilidade de maquinário adequado para execução dessas tarefas, o que gera maior dependência de contratações de terceiros, eleva custos operacionais e impacta a eficiência na resposta às demandas urbanas, sobretudo em períodos chuvosos ou de ocorrência de eventos que exigem pronta atuação do Poder Público.

Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de uma retroescavadeira 4x4, equipamento versátil e indispensável para a execução de serviços de infraestrutura e manutenção urbana, de forma a assegurar maior autonomia administrativa, otimização de recursos públicos, agilidade na execução dos serviços e melhoria direta na qualidade de vida da população.

A necessidade ora apresentada será atendida mediante a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial relativa à Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Adailton Martins, vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cuja finalidade é o investimento em bens de capital que ampliem a capacidade operacional do Município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se aderente ao planejamento anual de contratações, observando-se a coerência entre a necessidade identificada, a disponibilidade de recursos financeiros oriundos de Transferência Especial relativa à Emenda Parlamentar Impositiva e o planejamento administrativo previamente estabelecido.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, relativas à aquisição de retroescavadeira 4x4, nova, ano de fabricação vigente:

A) Condições gerais do equipamento

Equipamento zero quilômetro, ano de fabricação vigente, não podendo ser objeto de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



000017

Berge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

remanufatura ou reforma;

Motor diesel, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 90 HP, em conformidade com a norma MAR-I do PROCONVE;

Motor fabricado por empresa da mesma marca da retroescavadeira;

Transmissão Power Shuttle ou similar, com 4 marchas à frente e 4 à ré;

Sistema de bloqueio com limitador de patinagem no eixo traseiro;

Sistema elétrico 12V, bateria mínima de 95A e alternador mínimo de 95A;

Sistema de iluminação adequado para trabalho noturno e para o trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

Tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico;

Chassi monobloco, sem partes pinadas ou aparafusadas;

Peso operacional mínimo de 7.500 kg;

Cabine fechada com:

Ar condicionado;

Certificação de proteção ROPS/FOPS;

Espelhos retrovisores interno e externos.

B) Módulo Carregadeira Frontal (pá carregadeira)

Caçamba dianteira de uso geral com dentes, capacidade mínima de 1,0 m³;

Altura mínima de descarga: 2,7 metros;

Capacidade mínima de elevação à altura máxima: 3.400 kg;

Força de desagregação mínima da caçamba: 6.100 kgf;

Força de escavação mínima do braço: 4.800 kgf.

C) Módulo Retroescavadeira (escavação traseira)

Concha traseira de uso geral com dentes, capacidade mínima de 0,25 m³;

Profundidade mínima de escavação: 4,5 metros;

Altura mínima de carregamento: 3,9 metros;

Força de desagregação mínima na caçamba: 6.200 kgf.

Observação para o planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

As especificações ora apresentadas possuem caráter mínimo, podendo ser ampliadas ou detalhadas no Termo de Referência, sem prejuízo à caracterização de objeto comum, conforme entendimento do art. 6º, inciso XXI, e art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
29505	Nome: RETROESCAVADEIRA – 4X4 - CABINE FECHADA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL Descrição: RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL, DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP (DEVE ATENDER NORMA MAR-I DO PROCONVE) FABRICADO POR EMPRESA DA MESMA MARCA, TRANSMISSÃO POWER SHULE OU SIMILAR, COM 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, COM SISTEMA DE BLOQUEIO COM LIMITADOR DE PATINAGEM NO EIXO TRASEIRO. SISTEMA ELÉTRICO DE 12VOLTS, BATERIA DE 95A ALTERNADOR DE 95A, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRÂNSITO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO SOBRE ASSUNTOS VIGENTES. CARREGADEIRA FRONTAL: CAÇAMBA DIANTEIRA DE USO GERAL COM DENTES E CAPACIDADE PARA 1,0 M³, ALTURA DE DESCARGA DE 2,7 METROS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA À ALTURA MÁXIMA DE 3.400 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 6.100 KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO DE 4.800 KGF; ESCAVADEIRA TRASEIRA: RETRO ESCAVADEIRA COM CONCHA DE USO GERAL, COM DENTES, CAPACIDADE PARA 0,25 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,5 METROS, ALTURA DE CARREGAMENTO DE 3,9 METROS, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE 6.200 KGF; TRAÇÃO DIANTEIRA 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; CHASSIS MONOBLOCO SEM PARTES PINADAS OU APARAFUSADAS; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500 KG; POSTO DO OPERADOR COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO E DOTADO DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS.	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição da solução e a estimativa de preços, foi realizado levantamento preliminar de mercado com consulta a fornecedores especializados, distribuidores autorizados e bases de referência de preços utilizadas pela Administração Pública.

O levantamento de mercado considerou a seguinte fonte de pesquisa:

a) Painel de Preços / PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, com pesquisa de itens equivalentes de retroescavadeira 4x4, nova, com características técnicas compatíveis às deste Estudo Técnico Preliminar;

O levantamento apontou variação significativa nos preços, justificada por fatores como marca, capacidade produtiva, componentes, sistemas hidráulicos e condições pós-venda, sendo identificada uma faixa média de valores praticados no mercado nacional para retroescavadeiras 4x4 novas, com especificações equivalentes às ora pretendidas.

Documento	Órgão	Objeto	Valor
Ata de Registro de Preços nº 03/2024 (MAPA)	Ministério da Agricultura e Pecuária	Retroescavadeira “zero horas; motor 4 cilindros; ~97 HP; tração 4×4”	R\$ 372.000,00
Ata de Registro de Preços nº 17/2024 (MAPA)	Ministério da Agricultura e Pecuária	Máquinas pesadas retroescavadeira inclusive	R\$ 332.000,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de uma retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano de fabricação vigente, dotada das especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas a reforçar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na execução de atividades voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana no Município.

A solução contempla a obtenção de equipamento de uso multifuncional, apto a realizar serviços de escavação, terraplanagem, abertura e limpeza de valas e canais, movimentação e carregamento de materiais, suporte a obras públicas e ações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou demandas extraordinárias. A adoção da retroescavadeira assegura maior autonomia operacional ao Município, reduzindo a dependência de locação de máquinas e otimização dos recursos públicos destinados às ações de infraestrutura urbana.

A solução será implementada mediante procedimento licitatório ou outro instrumento de contratação juridicamente cabível, observada a natureza do recurso recebido via Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Adailton Martins, cujos recursos devem ser aplicados em despesas de investimento, conforme determina o art. 166, §13, inciso II, da Constituição Federal.

Estão compreendidos na solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- a) Fornecimento do equipamento com todas as características técnicas, de segurança e desempenho definidas neste ETP;
- b) Entrega no Município, em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- c) Garantia mínima do fabricante e disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe;
- d) Treinamento básico de operação e segurança aos servidores que forem designados para o uso da máquina, quando aplicável;
- e) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

Assim, a aquisição da retroescavadeira representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas operacionais do Município, alinhada ao planejamento institucional, ao Plano de Contratações Anual – PCA, à disponibilidade dos recursos vinculados à transferência especial e às diretrizes de interesse público.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adotado o parcelamento do objeto, uma vez que a solução pretendida consiste na aquisição de uma única unidade de retroescavadeira 4x4, nova, equipamento indivisível quanto à sua funcionalidade e finalidade de uso, não sendo possível sua divisão sem prejuízo da eficiência operacional esperada.

O parcelamento não se mostra pertinente porque o objeto caracteriza-se como bem de natureza única e completa, cuja divisão em partes ou componentes resultaria na incapacidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de contrariar o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado sempre que viável e vantajoso à Administração, o que não se verifica na presente hipótese.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da retroescavadeira 4x4, espera-se alcançar resultados diretos e mensuráveis na execução dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana no Município, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Aumento da capacidade operacional do Município, permitindo maior autonomia na execução de obras públicas de pequeno e médio porte, reduzindo a necessidade de locação de maquinário ou contratação de terceiros para atividades rotineiras;
- b) Melhoria da eficiência na manutenção de vias urbanas e vicinais, pela capacidade de realizar escavação, drenagem, terraplanagem e recuperação de estradas de forma mais ágil, segura e econômica;
- c) Fortalecimento das ações de prevenção e resposta a situações emergenciais, como desobstrução de canais, valas e áreas atingidas por chuvas intensas, proporcionando menor impacto à população e maior continuidade dos serviços essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

d) Redução de custos públicos a médio e longo prazo, decorrente da diminuição de despesas com contratação de serviços de terceiros, locação de máquinas e manutenção corretiva de vias urbanas deterioradas;

e) Melhoria geral da qualidade da infraestrutura urbana, com impacto positivo na mobilidade, no escoamento de águas pluviais e na circulação de pessoas e veículos, refletindo em melhores condições de vida para os munícipes;

f) Ampliação da capacidade de atendimento às demandas das comunidades, sobretudo áreas em expansão ou que dependem de intervenções constantes para adequação e manutenção de áreas públicas.

Os resultados esperados contribuem diretamente para a eficiência administrativa, o atendimento do interesse público e a adequada aplicação dos recursos recebidos por Transferência Especial oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva, assegurando retorno social ao investimento realizado.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências prévias, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

a) Inserção e conferência da previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, assegurando alinhamento ao planejamento institucional e à disponibilidade de recursos provenientes de Transferência Especial relativa à Emenda Parlamentar Impositiva;

b) Elaboração e aprovação das peças técnicas do processo de contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Especificação Técnica, Mapa de Riscos, justificativas e demais documentos complementares exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

c) Verificação da existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual – LOA, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com indicação das fontes de recursos oriundos da transferência especial, nos termos do art. 7º, §1º da Lei nº 4.320/64;

d) Realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cuja média de mercado subsidiará a estimativa de contratação;

e) Análise jurídica prévia da minuta do edital e do futuro contrato, emitida pela assessoria jurídica competente, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

g) Providências internas para designação do agente de contratação e, quando necessário, equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

h) Planejamento logístico para recebimento, conferência e guarda do bem, indicando local de entrega, condições de inspeção e responsáveis pelo recebimento definitivo.

O cumprimento dessas etapas é condição necessária para garantir a regularidade do procedimento licitatório, a adequada aplicação dos recursos públicos e a eficiente execução contratual.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



000022

Borge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente aquisição, uma vez que a solução pretendida consiste na obtenção de uma única unidade de retroescavadeira 4x4, nova, equipamento completo e autônomo para o pleno atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A retroescavadeira possui todos os componentes essenciais para sua operação, não dependendo de contratações adicionais de bens ou serviços que sejam imprescindíveis à sua utilização inicial, o que torna o objeto tecnicamente independente e plenamente suficiente para os fins a que se destina, inexistindo relação de interdependência com outras aquisições.

Mantém-se, portanto, a contratação de forma isolada, em lote único, conforme já justificado no item referente ao não parcelamento do objeto.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da retroescavadeira 4x4 poderá gerar impactos ambientais, diretos e indiretos, relacionados principalmente ao consumo de combustível fóssil, emissão de gases poluentes oriundos do motor a diesel e ao potencial risco de contaminação do solo e de recursos hídricos por óleos e lubrificantes utilizados durante sua operação e manutenção.

Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, especialmente diante da adoção das seguintes medidas preventivas e corretivas:

- a) Atendimento às normas de controle de emissões atmosféricas, conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (MAR-I), requisito já contemplado nas especificações técnicas mínimas do equipamento;
- b) Observância a procedimentos de uso, manutenção e destinação adequada de resíduos, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com armazenamento e descarte correto de filtros, óleos e lubrificantes;
- c) Utilização de áreas previamente autorizadas para operações de escavação, terraplanagem e movimentação de materiais, evitando degradação ambiental, assoreamento ou danos à flora e fauna local;
- d) Capacitação dos operadores quanto às práticas de condução sustentável, reduzindo consumo excessivo de combustível e prevenindo vazamentos e incidentes ambientais;
- e) Realização de manutenção preventiva para garantir o adequado funcionamento do motor, do sistema hidráulico e demais componentes do equipamento.

Considerando a finalidade pública do objeto — voltada à melhoria de infraestrutura, drenagem urbana, recuperação de vias, limpeza de canais e redução de riscos decorrentes de chuvas intensas — conclui-se que a contratação apresenta relação ambientalmente positiva, pois contribui para mitigação de problemas que igualmente podem gerar impactos ambientais e sociais relevantes.



000023

Berge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Assim, o impacto ambiental da contratação é classificado como moderado e mitigável, mantendo-se compatível com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A exigência de assistência técnica localizada em até 100 km da sede da Administração decorre da natureza operacional do equipamento a ser adquirido (retroescavadeira), utilizado em serviços públicos essenciais, contínuos e de alta demanda, tais como manutenção urbana, limpeza pública, obras emergenciais e intervenções de infraestrutura.

Tais serviços não admitem longos períodos de paralisação, sob pena de prejuízo direto ao interesse público e ao atendimento à população.

A literatura técnica do setor de máquinas pesadas e as práticas correntes dos fabricantes indicam que o tempo médio de resposta para atendimento em garantia e manutenção corretiva aumenta significativamente quando a assistência se localiza a distâncias superiores a 100 km, elevando o risco de indisponibilidade prolongada do equipamento.

Assim, a exigência visa mitigar riscos de atraso, assegurar a execução contratual dentro dos parâmetros de eficiência e economicidade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como garantir condições adequadas de manutenção durante o período de garantia legal e contratual.

Conclui-se, portanto, que o critério é **técnico, objetivo, proporcional, razoável** e não compromete a competitividade, já que fabricantes de máquinas de linha amarela possuem rede autorizada distribuída no Estado e região

13 – PRAZO DE ENTREGA

A definição do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega da retroescavadeira decorre dos seguintes fatores técnicos identificados no levantamento de mercado e análise de riscos da contratação:

- a) os serviços executados com o equipamento — como terraplenagem, limpeza urbana, manutenção viária e atendimento a emergências — são essenciais e contínuos, não podendo sofrer paralisações prolongadas;
- b) a indisponibilidade da máquina impacta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais para a infraestrutura urbana;
- c) consultas realizadas a fornecedores demonstraram que retroescavadeiras zero quilômetro, nacionais ou montadas no país, possuem prazos médios de entrega entre 15 e 45 dias, variando conforme lote e logística;
- d) o prazo de 30 dias representa parâmetro intermediário, razoável e proporcional, que não restringe a competitividade, mas assegura tempestividade da entrega;
- e) prazo maior comprometeria a execução dos serviços planejados no cronograma da Secretaria, aumentando riscos operacionais e atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

f) eventual ampliação excepcional do prazo poderá ser negociada mediante justificativa técnica, sem prejuízo à execução do contrato.

Assim, o prazo é compatível com a realidade de mercado, não configura restrição à competição e está alinhado aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e economicidade.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se totalmente viável sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e operacional, atendendo aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A análise de viabilidade considerou os seguintes fundamentos:

- a) Viabilidade técnica: A solução atende integralmente às necessidades da Administração, sendo a retroescavadeira 4x4 um equipamento adequado e indispensável para execução de serviços de escavação, drenagem, terraplanagem, abertura e limpeza de valas, suporte a obras públicas e ações emergenciais. As especificações mínimas definidas asseguram desempenho, segurança operacional e eficiência no uso dos recursos públicos.
- b) Viabilidade econômica e vantajosidade: A pesquisa de preços realizada em bases públicas (PNCP e Banco de Preços) identificou valores médios compatíveis com o mercado, enquadrada dentro de parâmetros praticados pela Administração Pública para objetos similares, demonstrando vantajosidade e adequação do investimento.
- c) Viabilidade orçamentária e financeira: A contratação será viabilizada com recursos oriundos de Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Adailton Martins, vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, assegurando disponibilidade financeira sem impacto negativo no orçamento local.
- d) Viabilidade administrativa e jurídica: A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, atende ao planejamento setorial e será formalizada mediante procedimento licitatório ou instrumento cabível, com observância das fases e controles previstos nos arts. 18, 23, 53 e 94 da Lei nº 14.133/2021. Não há interdependência com outras contratações e não há necessidade de parcelamento, dada a natureza indivisível do bem.
- e) Viabilidade operacional e resultados esperados: A aquisição permitirá autonomia municipal, redução de gastos com locações, maior celeridade em intervenções urbanas e fortalecimento da capacidade de resposta a emergências, garantindo melhoria direta na prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, apresenta vantajosidade



000025

Borge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

para o interesse público e assegura o uso adequado dos recursos recebidos, sendo recomendada a continuidade do processo para instrução do Termo de Referência e demais documentos necessários.

Barra dos Coqueiros, 24 de setembro de 2025.

Daniela de Lima Silva
Daniela de Lima Silva
Chefe de Divisão